

**PORTARIA Nº 380/2020/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta nº 165/2015/CGE-COR/SES, publicado seu Extrato no D.O.E. de 06/04/2015, em especial a decisão às fls.368 dos autos nº184927/2015, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal. e;

**CONSIDERANDO** o parecer de Corregedoria nº 019/2020 de folhas 361/364 dos autos 184927/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar em partes o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, acostado às folhas 228/240 e determino o cumprimento das recomendações contidas no referido relatório.

**Art. 2º** Aplicar a penalidade de suspensão de 60 dias, ao servidor **Jair Pereira Paim**, matrícula n.º 106806, quanto às infrações a ele imputadas e tipificadas no artigo 143, incisos I, III, VII, IX e XI todos da Lei Complementar nº 04/1990, bem como o ressarcimento do dano causado ao erário.

**Art. 3º** RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva quanto a suspensão de 60 dias, e assim, conseqüentemente, JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do servidor, com fundamento no artigo 195 da LC 04/1990 e artigos 69 e 107 inciso I da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004;

**Art. 4º** Proceda-se a ciência do servidor e seu patrono da decisão, e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2020.

(original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde